



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Tombamento

6871

Processo nº 2025-96953

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº0375/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Av. Conde D'eu, nº 486, Cep: 29.670,00, Centro – Ibiracú/ES, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-96953**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Veículo, Tipo Pick-up, Modelo Strada Endurance, Marca Fiat, Chassi 9BD281AJPS9928419, Ano 2025/2025, Placa: TOH9A84, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

7554/25



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira, mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO


7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

ENIO BERGOLI COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito do Município de Ibirapu/ES.

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	CHAVE DE ACESSO 3125 0616 7017 1600 0156 5502 5007 4912 6017 7211 5209
Nº. 7491260 SÉRIE: 25 FOLHA 1 / 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Stellantis Automoveis Brasil Ltda.

Avenida Contorno
3455

Bairro Paulo Camilo

Betim MG CEP: 32669-900

FONE: 00003121232512

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO SUJEITO A ST	DADOS DA NFe 131256712345299 11/06/2025 09:41:34-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0671233540032	INSC. EST. SUBST. 000001139
	CNPJ 16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 11/06/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA		CEP 29017-160	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO Rua Raimundo Nonato	NRO 116	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Vitoria	FONE / FAX 00002736363670	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 39.151,45	VALOR DO ICMS 4.698,18	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV. 51 50.748,55	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 87.341,48
VALOR ICMS CONV. 51 6.089,83	% CONV. 51/00 43,55	VALOR TOTAL DO PIS 1.506,40	VALOR TOTAL DO COFINS 7.230,73	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 2.558,52	VALOR TOTAL DA NOTA 89.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 19.199.348/0031-01
NOME/RAZÃO SOCIAL SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS.		MUNICÍPIO BETIM	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0673628100878		
ENDEREÇO RDV FERNAO DIAS BR S/N, AREA LOGIS	QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VEICULO	MARCA Fiat	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.802,000	PESO LÍQUIDO 1.082,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ.
00-281AJPI-555	STRADA ENDURANCE CS 1.38VFX 002 PASSAGEIROS 004 CILINDROS 0 KM FAB 2025 MOD- 2025 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1802.00 KG , CMT 2.202 KG . COR- BRANCO BANCHISA REV- TECIDO PRETO	87043190	590	6401	UNL	000	86.612,24	86.612,24	38.824,47	4.658,94	2.536,94	12,00 3,20
00-281AJPI-555_5CK	PASTELLO EXTRA SERIE 5	87043190	590	6401	UNL	000	729,24	729,24	326,98	39,24	21,58	12,00 3,20

DADOS ADICIONAIS				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CL: 208774 REGIAO: 04 VEIC: 2819928419 PAT VPI-PATIO SADA IGARAPE ORG PFD: 040337604 PED: 526588533 MOTOR: 463579159350860 (VALOR BASE DE IPI R\$: 79953.76) BASE DE CÁLCULO DO IPI (DEDUCAO COMISSAO E CONV 51/00) Ocorrendo alienacao do veiculo antes de 30.06.2026 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONV. ICMS 64/06, CUJO PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO 112980.00 NOTA DE EMPENHO N????????2025NE01315 Faturamento Direto ao Consumidor - Conv. ICMS 51/00, de 15/09/00. Aliquota do IPI reduzida em 1p.p ou 2p.p nos termos do art. 2 da Lei 13.755 de 10/10/18 (ROTA2030)				
Retencao de Tributos Federais conf. IN 1234/2012. IR (1.2 %) R\$ 1078.80 - CSLL (0 %) R\$ - COFINS (0 %) R\$ - PIS/PASEP (0 %) R\$				
COD VIN - CHASSI 9BD281AUPS9928419	COD MODELO 201345	MODELO 2025	COMBUSTÍVEL ETA/GAS	MOTOR-HP 107
LOCAL DE ENTREGA	NOME 90757 - ORVEL AUTOMOTOR FIT LTDA			
ENDEREÇO AV CARLOS LINDEMBERG 2570	NÚMERO 2570			
BAIRRO ARIBIRI	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES	CNPJ 12.655.933/0010-97

RESERVADO AO FISCO:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JEANE HIPÓLITO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 31/10/2025 11:05:48 -03:00

BRUNO BITTI CARRARETO
GERENTE FG-GE
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 31/10/2025 10:57:06 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 30/10/2025 15:46:52 -03:00

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
CIDADÃO
assinado em 31/10/2025 10:54:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2025 11:05:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANE HIPÓLITO DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VDS7WX>